

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.130, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros**

**05 – Secretaria de Educação**

**002 – Educação Básica**

0012.0365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches

3449000000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnfn.fundeb (out.desp.ensino)) ..100.000,00

3449000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação)) 200.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnfn.fundeb (out.desp.ensino) ...100.000,00

**Total Geral .....400.000,00**

**Art.2º.** Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros**

**05 – Secretaria de Educação**

**002 – Educação Básica**

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnfn.fundeb (out.desp.ensino)) ..100.000,00

3449000000000000 – Aplic. dir. (1.190.000 – Trasnfn.fundeb (out.desp.ensino)) ..100.000,00

3449000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação) .200.000,00

**Total Geral .....400.000,00**

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de março de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar  
em 16 de março de 2021.

Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete